

PREGÃO ELETRÔNICO SALTUR- Nº 004/2020

A EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR através da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO – UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**, nos moldes do quanto consta do processo administrativo 473/2020–, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da SALTUR.

O presente pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado (a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br

1-REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, pela Lei Federal nº. 13.303/2016, Lei Federal nº 13.726/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Decretos Municipais nºs 15.984/05 e 32.562/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 8.666/93 - na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92.

2 TIPO/MODALIDADE/FORNECIMENTO

2.1 Menor Preço global por Lote.

2.2 Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço.

2.3 Entrega de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por Sistema de Registro de preços, na prestação de serviços de Comunicação visual e sinalização para atender as demandas da SALTUR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 3.º do art. 66 da Lei nº 13.303/2016.

3.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1.º do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, bem como art. 23 do Decreto Municipal nº 24.900/2014.

3.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

4 ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO(A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: 22/12/2020 às 08h00m a 29/12/2020, até às 08h00m;

Abertura das propostas: 29/12/2020 às 10h00m;

Início da sessão de disputa de preços: 29/12/2020 às 11h00m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.7 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

7 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

7.3 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e art. 83, da Lei nº 13.303/2016;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93 e no art. 37, da Lei nº 13.303/2016.
- f) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.5 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.6 As empresas enquadradas na situação de ME ou EPP deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO 4** deste Edital, condição esta que será atestada pelo técnico competente, através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigido no item 16.2.4 “b” deste edital.

8 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para

abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

8.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 O licitante **deverá** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

8.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do licitacoes-e, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, **deverão** registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

8.09 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: **salturlicitacoes@gmail.com** ou pelo telefone: (071) 3202-7666. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

9.4 Ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca, quando houver, e especificação do(s) produto(s).

9.5 Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

10.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 ETAPA DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do respectivo horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 Os lances formulados deverão indicar valor global por lote.

11.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

11.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

11.7 Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

11.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 11.7.2 e 11.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

11.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.8.

11.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

11.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

12 DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

12.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

12.1.2.1. Informar aos licitantes, através do licitacoes-e sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

12.1.3 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

12.1.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

13 DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

14 NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

15 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.

15.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SALTUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

15.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

16. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

16.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

16.1.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, **via sistema**, na forma do **Anexo 3** deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do lote, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- c) Prazo de validade de proposta que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (**ANEXO 5**);

16.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

16.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

16.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.1.7 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

16.1.1.8 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração, constante no item 33 deste Edital.

16.1.1.9 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

16.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

16.2.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante,
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

16.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei 12.440/2011).

16.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente na data da apresentação da proposta, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário (nº do livro, Termos de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o

balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido

V – notas explicativas do balanço

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) O Balanço Patrimonial, demonstrações Contábeis e balancetes, quando for o caso, deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente;

b.6) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta, por lote, na forma da Lei 8.666/93, art. 31, §§ 2º e 3º.

c.1) Caso seja de interesse da licitante concorrer a mais de um lote, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote, respectivamente.

16.2.5 Qualificação Técnica

16.2.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) que já forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis, na forma da lei, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados.

a.1) O(s) atestado(s), deverá(rão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, assinado(s) por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação contendo:

a.1.1) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

a.1.2) Razão Social da contratada;

a.1.3) Identificação do objeto do contrato;

a.1.4) Identificação do responsável pela emissão do atestado e cargo;

a.1.5) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

b) Declaração da licitante de que possui instalações, máquinas, equipamentos e pessoal em quantidade e qualidade suficientes para o adequado atendimento, com presteza e celeridade necessárias, ficando esclarecido

que o objeto desta licitação se destina à comunicação visual de eventos de extrema relevância para o Município de Salvador, não podendo sofrer atrasos, ser remarcados ou alterados, sob pena de causar prejuízo de imagem à SALTUR e ao Município de Salvador.

b.1) Na declaração acima mencionada a licitante deverá relacionar sua disponibilidade, com indicação, conforme o caso, de marcas e modelos, contendo, no mínimo:

- Galpão em dimensão suficiente, com no mínimo 400m², para a produção e guarda de peças, materiais e/ou produtos;
- Maquinário suficiente para impressão mínima de 200 m²/hora de lonas e/ou adesivos;
- Gerador para suprir eventuais faltas de energia e garantir o regular funcionamento dos equipamentos, ficando esclarecido que a SALTUR não aceitará qualquer justificativa para atrasos na entrega dos materiais, especialmente com relação a eventual falta de energia elétrica;
- Veículos, ferramentas e equipamentos apropriados para transporte e instalação de peças, inclusive em estruturas altas, como testeiras de palcos, postes de iluminação pública, entre outros;
- outras máquinas e equipamentos, eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

c) Registro no CREA ou CAU, indicando profissional técnico responsável, com vinculação profissional à empresa licitante (por meio de carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviço), pela execução do serviço, devidamente registrado e em situação regular perante sua entidade de classe (certidão de quitação), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre experiência na montagem de estrutura metálica.

16.2.5.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui recursos necessários ao cumprimento do objeto.

16.2.5.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.2.4 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declaração do licitante, conforme modelo do **ANEXO 6**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

16.2.5.5 A falta da comprovação de todas as especificações implicará na desclassificação da licitante.

16.2.6 Documentação Complementar

a) Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação **Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO 7**.

b) **Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do **ANEXO 4**, quando for o caso;

b.1) Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º da citada lei).

c) **Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo**, conforme modelo do **ANEXO 10**;

d) **Declaração de Autenticidade dos Documentos**, conforme modelo do **ANEXO 11**;

e) **Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018**, conforme modelo do **ANEXO 1**;

16.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

16.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

16.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

16.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.6.1 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

16.7 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.8 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

16.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10 Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante

solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

16.11 Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Avenida Estados Unidos, nº 341, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40010-020.

17 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

17.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

17.2.1 Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem o lote.

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1 Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.

17.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I não atenderem as condições e exigências deste Edital;

II consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

III incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.

IV não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote prejudicado.

17.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.

17.6 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificados e/ou inabilitados, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

17.7 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

17.7.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

17.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

17.9 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

17.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.11 É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.11 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônicos salturlicitacoes@gmail.com e no sistema e-licitacoes.

19.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal, bem como impugnações ou petições apócrifas.

19.3 Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com

19.5.1 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br e vincularão os participantes e a administração.

20 RECURSO

20.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, imediata e **MOTIVADAMENTE**, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

20.1.1 O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A ausência desta manifestação neste prazo importará na preclusão do direito de recurso.

20.2 A partir da manifestação será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões constantes do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, cabendo ao Pregoeiro receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

20.2.1 O não oferecimento das razões no prazo previsto no item 19.2 fará precluso o recurso.

20.3 Manifestações posteriores e os recursos apócrifos e que forem enviados por e-mail não serão admitidos pelo Pregoeiro.

20.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

20.5 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 15º, da Lei Municipal nº 6.148/2002.

20.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

20.9 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade superior que decidirá sobre a sua pertinência.

21 TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a SALTUR.

21.2 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

21.3 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

21.4 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação se for o caso, e examinados os seus documentos habilitatórios, serem convocados para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

21.5 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.6 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

21.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

21.6.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

21.7 O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da SALTUR.

22 INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

22.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

22.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

22.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo de Fornecimento e o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

22.4 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

23.PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os serviços serão executados para realização de diversos eventos, promovidos pela SALTUR, em local previamente designado à contratada, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através da emissão da ordem de serviço.

23.2.O prazo de execução será estabelecido pela SALTUR, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizados à contratada com a antecedência necessária, de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do contrato.

23.3.Os equipamentos deverão ser montados para a realização dos eventos nas datas estabelecidas pela SALTUR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4.Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global.

23.5.A licitante deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

23.6.A licitante deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

23.7.A licitante deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo, dotado de infraestrutura e unidades de força de trabalho suficiente, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência.

23.8.A licitante deverá indicar, formalmente, um gerente de contrato (preposto), que será o responsável pela relação entre a contratante e a contratada, conforme instrumento contratual.

23.9.A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

23.10.A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

23.11. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo gestor do contrato, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

23.12. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pelo Diretor responsável pela área cuja contratação foi realizada, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

23.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

23.14. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

23.15. É de responsabilidade de a Contratada efetuar instalação elétrica quando descrita nos projetos da SALTUR.

23.16. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

24 CONTRATAÇÃO

24.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

24.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à SALTUR para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002 e nas previstas neste edital.

24.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

24.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

24.5 A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

24.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

24.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

24.8 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 81, da Lei n.13.303/2016.

24.9 A contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

24.10 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 71, da Lei Federal nº13.30/2016, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

25 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

25.1.O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

25.2.Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que for noticiado formalmente à SALTUR, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

25.3.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

25.4.Na hipótese de eventuais atrasos injustificáveis de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

25.5.Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido na Cláusula Terceira da minuta de contrato que integra, para todos os efeitos, este edital, mediante emissão de Ordem de Serviço e após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

25.6.A SALTUR somente obriga-se a efetuar o pagamento das diárias efetivamente utilizadas, em consonância com as respectivas ordens de serviços.

25.7.As Notas Fiscais devem discriminar o valor referente ao serviço prestado e à mão-de-obra.

26 REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

26.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

26.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

26.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

26.4 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

26.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

26.6 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

26.7 A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

26.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

26.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

26.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

26.10 As alterações dos preços do(s) material (ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderá ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

26.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

26.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

26.11.2 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

26.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

27 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela SALTUR quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 27 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

27.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 26.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

27.3 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

27.4 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

27.5 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

28 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pela dotação orçamentária da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. – SALTUR** indicada no momento da contratação, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações.

29 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

29.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

29.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

29.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e 13.303/2016 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

29.3 As sanções legais previstas são de competência exclusiva do titular da SALTUR, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30 ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

30.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no art. 62 da Lei 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31 DOS PADRÕES DE ÉTICA QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

31.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas nas cláusulas a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

31.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

32.1 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, através dos telefones (71)3202-7666 e no endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

32.2 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

33 DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

33.2. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 11.925.346,00 (onze milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

LOTE ÚNICO

ITEM	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	R\$121,67	R\$608.350,00
02	R\$176,67	R\$883.350,00
03	R\$215,00	R\$322.500,00
04	R\$230,00	R\$345.000,00
05	R\$291,67	R\$350.004,00
06	R\$316,67	R\$380.004,00
07	R\$500,00	R\$1.250.000,00
08	R\$213,33	R\$213.330,00
09	R\$130,00	R\$130.000,00
10	R\$1.361,67	R\$204.250,50
11	R\$1.773,33	R\$265.999,50

12	R\$1.153,33	R\$576.665,00
13	R\$1.330,00	R\$798.000,00
14	R\$229,33	R\$91.732,00
15	R\$256,67	R\$102.668,00
16	R\$288,67	R\$115.468,00
17	R\$288,33	R\$115.332,00
18	R\$301,67	R\$241.336,00
19	R\$376,67	R\$1.318.345,00
20	R\$291,67	R\$729.175,00
21	R\$37,67	R\$376.700,00
22	R\$120,00	R\$144.000,00
23	R\$121,67	R\$60.835,00
24	R\$135,00	R\$40.500,00
25	R\$151,67	R\$45.501,00
26	R\$223,33	R\$66.999,00
27	R\$195,07	R\$58.521,00
28	R\$173,33	R\$77.998,50
29	R\$1.058,33	R\$211.666,00
30	R\$58,33	R\$20.415,50
31	R\$79,00	R\$11.850,00
32	R\$126,67	R\$37.934,00
33	R\$125,00	R\$25.000,00
34	R\$1.516,67	R\$303.334,00
35	R\$4.359,33	R\$435.933,00
36	R\$193,33	R\$966.650,00
TOTAL DO LOTE		R\$11.925.346,00

33.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SALTUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

33.5 Fica reservado à Administração o direito de transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

33.6 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SALTUR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

33.9 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.11 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

33.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

33.14 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

33.15 O (A) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente ou mesmo dificultem o julgamento da proposta.

33.16 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

33.17 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, inclusive com relação à documentação, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras

penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na imediata desclassificação/inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas.

33.18 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

33.19 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro através do campo “Histórico do Lote”.

33.20 Ao participar desta licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

33.21 Os autos permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala da COPEL, na SALTUR localizada na Av. Estados Unidos, Nº 341, 2ª andar, Sala da COPEL, Comércio, CEP: 40.010-020, Salvador/Bahia, telefone (0XX71) 3202.7666.

34 FORO

34.1 Fica designado o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

35 ANEXOS DO EDITAL

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02-MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 03-PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 04-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 05-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 06-MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

ANEXO 07-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO 08-TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 09-ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO 10-MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO

ANEXO 11-MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018.

SALMA FOUAD KODSI

Presidente da COPEL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	004/2020

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1- A presente contratação visa atender as necessidades da Empresa com fornecimento de materiais de comunicação visual e sinalização sendo considerado de suma importância para efetividade dos eventos promovidos pela Saltur.

1.2- O principal objetivo a ser atendido, é a qualidade dos serviços prestados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO**, para serem utilizados nas DEMANDAS DA EMPRESA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. LOTE ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES.	M ²	5.000		
02	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA.	M ²	5.000		
03	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 30x20.	M ²	1.500		
04	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 50x30.	M ²	1.500		
05	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE MADEIRA COM PÉS EM	M ²	1.200		

	METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).				
06	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	M ²	1.200		
07	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, A PARTIR DE 80 M ² , ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS, COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO (MEGA PAINEL).	M ²	2.500		
08	LONA PERFURADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES (ORTOFÔNICA).	M ²	1.000		
09	LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	1.000		
10	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, FACE ÚNICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 9CM COM ARO DE SOBREPOR COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.	UND	150		
11	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, DUPLA FACE EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 15CM COM ARO DE SOBREPOR NAS DUAS FACES COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.	UND	150		
12	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,70 x 2,00 M TENSIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DUPLA FACE COM HASTE SUPERIOR E INFERIOR COM ACABAMENTO DE PONTEIRA FIXADA COM CINTA METÁLICA EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	UND	500		
13	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,90 x 2,00 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,90 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.	UND	600		
14	PLACA DE POLIESTIRENO DE 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
15	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
16	PLACA DE POLIESTIRENO DE 4MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		

17	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
18	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	800		
19	PLACA DE COMPENSADO DE 4MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE LONA GRAMPEADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	3.500		
20	PLACA DE MDF DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	2.500		
21	PAPEL 115GR IMPRESSO 100% POLICROMIA A 360 DPIS PARA APLICAÇÃO EM TAPUME.	M ²	10.000		
22	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	1.200		
23	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	500		
24	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	300		
25	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300		
26	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300		
27	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300		
28	ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS.	M ²	450		
29	TECIDO IMPRESSO EM SUBLIMAÇÃO 100% POLICROMIA NO FORMATO 0,70 X 1,80 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,70 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.	UND	200		
30	ADESIVOS DE VISTORIA: MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA DOS TRIOS), FORMATO DE 40X20 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	350		
31	ADESIVO CAPACIDADE ESTRUTURA - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NO MADEIRITE DAS ESTRUTURAS DE CARNAVAL), FORMATO DE 41X30 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	150		
32	ADESIVO DE PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER	UND	200		

	FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.				
33	ADESIVO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL E CONTRA O TRABALHO INFANTIL - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	200		
34	BALÕES TIPO BLIMP 3,0 x 3,0 METROS, FIXADO EM TORRE, IMPRESSO EM LONA INFLADO ATRAVÉS DE GÁS HÉLIO, ILUMINAÇÃO.	UND	200		
35	TOTEM 1,50 x 4,50 METROS, DUPLA FACE, EM ALUMINO COMPOSTO, ESTRUTURADO EM METALON GALVANIZADO 30X20, COM SOBREPOSIÇÃO EM LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 15MM, ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS.	UND	100		
36	PLACA 2,0X 1,0 METROS EM POLIIONDA DE 2MM, COM IMPRESSÃO UV, 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA), E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	5.000		

OBS.: Os itens acima listados incluem o necessário fornecimento de material, insumos e serviços de confecção das peças/engenhos, produção, logística, montagem, instalação, desmontagem, transporte, mão de obra e demais serviços necessários para a perfeita utilização das peças.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA será responsável pela confecção das peças/engenhos, produção, logística, montagem, instalação, desmontagem, conforme cronograma fornecido pela SALTUR e exigências e parâmetros estabelecidos às normas técnicas vigentes e legislação de postura vigente no Município de Salvador.

4.2 Todos os materiais, engenhos e/ou acessórios utilizados na confecção das peças devem ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade (sem defeitos ou deformações), com utilização de matéria prima com essas mesmas características na confecção, montagem e/ou instalação dos referidos materiais e/ou produtos.

4.3 A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

4.4 A CONTRATADA é obrigada a fornecer mão de obra especializada e transporte adequado à realização dos trabalhos.

4.5 É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários à colocação e ao alcance dos painéis, totens e estruturas, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento.

4.6. É obrigação da CONTRATADA, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

4.7 A CONTRATADA é responsável pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, bem como pela estabilidade e segurança da fixação de todos os materiais e/ou produtos.

4.8. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a CONTRATADA deverá notificar de imediato a CONTRATANTE e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

4.9 O presente Contrato e seus serviços NÃO poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

5- DA APRESENTAÇÃO DE PROVAS

5.1 Antes da entrega definitiva dos materiais de comunicação visual, a área técnica da SALTUR, reserva-se ao direito de solicitar prova da impressão a fim de garantir a sua qualidade, observando os prazos fixados em cada item, estabelecidos em cada contrato ou ordem de serviço.

5.2 O aceite do material pela área técnica da SALTUR se dará após a verificação do atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência.

5.3 A CONTRATADA terá seu material analisado em sua totalidade, a cada pedido que for realizado, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida, demonstrar desempenho defeituoso ou inadequado ou desgaste anormal, será devolvido, devendo o mesmo ser substituído em tempo hábil para não prejudicar a realização dos eventos promovidos pela SALTUR, consignados na notificação por escrito, salvo justificativa aceita pela SALTUR.

5.4 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 A critério exclusivo da SALTUR poderão ser realizados testes no item adquirido de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes no Edital e da proposta da CONTRATADA.

6- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE a conclusão do serviço e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá prazo de 02 (dois) dias úteis para receber provisoriamente as peças e materiais produzidos, após o que deverá proceder à avaliação da execução dos serviços, da correta aplicação de materiais e acessórios e do estado das peças.

6.2 A recepção dos serviços e materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela CONTRATANTE.

6.3. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar as peças e materiais. Caso não ocorra o aceite dos materiais, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

6.4. Verificado qualquer defeito de fabricação durante a utilização das peças, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.

6.5 Além do estabelecido no Edital e/ou termo de referência quanto ao recebimento dos produtos, o aceite dos produtos ficará condicionado à verificação de correspondência às características técnicas especificadas, da qualidade dos materiais utilizados e da excelência de acabamento.

6.6. Considerar-se-á excelência de acabamento para fins de aceitação dos produtos, não se limitando a:

a) Conformidade às medidas e especificações estabelecidas no pedido e desenhos apresentados, bem como fidelidade às cores solicitadas;

b) Boa qualidade dos materiais, tintas e acessórios utilizados nos produtos;

c) Textos, símbolos e junções de planos e cores com alta definição de contornos;

d) Montagem consistente dos produtos que garanta sua durabilidade;

e) Acessórios como fitas, parafusos, rebites, cantoneiras de reforço e semelhantes sem visualização aparente e boa qualidade

f) Bom acabamento final dos produtos quanto a arestamentos, perímetros ou costuras.

7- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

7.1 A CONTRATADA deve possuir instalações, máquinas e equipamentos em quantidade e qualidades suficientes para o adequado atendimento da SALTUR, com a presteza e celeridade necessárias, ficando esclarecido que o objeto desta licitação se destina à comunicação visual de **eventos de extrema relevância para o Município** que não podem sofrer atrasos, ser remarcados ou qualquer alteração, sob pena de causar prejuízo, inclusive de imagem, à SALTUR e ao Município de Salvador.

7.2. Os prazos de instalação, montagem e desmontagem devem ser rigorosamente observados e cumpridos, arcando a CONTRATADA com todas as indenizações, perdas, danos e multas eventualmente incidentes em contratos firmados pela SALTUR com patrocinadores dos eventos, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3. Na **declaração de disponibilidade** de equipamentos, exigidos para a habilitação, a licitante deve relacionar sua disponibilidade, com indicação, conforme o caso, de marcas e modelos, contendo no mínimo:

a) galpão em dimensão suficiente para a produção e guarda de peças, materiais e/ou produtos;

b) maquinário suficiente para impressão mínima de 250 m²/hora de lonas e/ou adesivos;

c) gerador (es) para suprir eventuais faltas de energia e garantir o regular funcionamento dos equipamentos, ficando esclarecido que a SALTUR não aceitará qualquer justificativa para atrasos na entrega dos materiais, especialmente com relação a eventual falta de energia;

d) veículos, ferramentas e equipamentos apropriados para transporte e instalação de peças, inclusive em estruturas altas, como testeiras de palcos, postes de iluminação pública, entre outros.

e) outras máquinas e equipamentos, eventualmente necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

7.4 A SALTUR poderá a qualquer tempo promover diligência na sede da licitante vencedora/ CONTRATADA com o objetivo de apurar e avaliar a capacidade instalada da empresa, bem como a veracidade da declaração de disponibilidade de equipamentos, maquinário, ferramentas e materiais.

8- PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Proposta de preço dos itens e total;

8.1.1. Nos preços propostos estarão inclusos todas as despesas relativas a pessoal, encargos, taxas, impostos, despesas administrativas, materiais a serem utilizados e demais custos relativos a todos os serviços preliminares ou complementares necessárias a perfeita execução do serviço contratado

9-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) que já forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados.

b) Declaração da licitante de que possui instalações, máquinas, equipamentos e pessoal em quantidade e qualidade suficientes para o adequado atendimento, com presteza e celeridade necessárias, ficando esclarecido que o objeto desta licitação se destina à comunicação visual de eventos de extrema relevância para o Município de Salvador, não podendo sofrer atrasos, ser remarcados ou alterados, sob pena de causar prejuízo de imagem à SALTUR e ao Município de Salvador.

b.1). Na declaração acima mencionada a licitante deverá relacionar sua disponibilidade, com indicação, conforme o caso, de marcas e modelos, contendo, no mínimo:

- Galpão em dimensão, com no mínimo 400m², suficiente para a produção e guarda de peças, materiais e/ou produtos;

- Maquinário suficiente para impressão mínima de 200 m²/hora de lonas e/ou adesivos;

- Gerador para suprir eventuais faltas de energia e garantir o regular funcionamento dos equipamentos, ficando esclarecido que a SALTUR não aceitará qualquer justificativa para atrasos na entrega dos materiais, especialmente com relação a eventual falta de energia elétrica;

- Veículos, ferramentas E equipamentos apropriados para transporte e instalação de peças, inclusive em estruturas altas, como testeiras de palcos, postes de iluminação pública, entre outros;

- outras máquinas e equipamentos, eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

c) Registro no CREA ou CAU, indicando profissional técnico responsável, com vinculação profissional à empresa licitante (por meio de carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviço), pela execução do serviço, devidamente registrado e em situação regular perante sua entidade de classe (certidão de quitação), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre experiência na montagem de estrutura metálica

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais atinentes às horas técnicas correspondentes aos serviços executados e das peças fornecidas, devidamente certificadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas das respectivas Solicitações de Fornecimento ou contrato correspondentes.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os materiais ou acessórios a serem utilizados na confecção das peças deverão ser sempre novas, de primeiro uso, de acordo com as especificações constantes na licitação.

11.2 A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela SALTUR, a qualidade do material, insumos, ferramentas e equipamentos empregados na execução dos serviços contratados.

11.3 A execução dos serviços somente considerará-se AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço, expedida pela SALTUR, a qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços.

11.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos; direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do contrato.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade das peças produzidas para a execução de serviços, incluindo todos os acessórios e objetos a elas inerentes, desde a produção até a conclusão da instalação, bem como à destinação final das peças e materiais produzidos.

11.6. As peças produzidas deverão ser guardadas sempre em local apropriado, coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

11.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem produzidas, que serão verificadas por servidor especialmente designado pela autoridade competente do órgão.

11.8 A CONTRATADA deve respeitar integralmente as normas legais vigentes incidentes sobre a execução dos serviços, especialmente aquelas pertinentes à instalação, transporte, montagem e desmontagem de peças em locais públicos.

11.9 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da SALTUR.

11.10 O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.11 O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da SALTUR ou do MUNICÍPIO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

11.12 O CONTRATADO deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

12.2 O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

12.6. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

12.7. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13- DA VIGENCIA CONTRATUAL

13.1. A ata terá a duração de até 12(doze) meses podendo ser renovado.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 19.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. SANÇÕES

15.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na legislação municipal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos produtos entregues em atraso, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- ⇒ até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento), quando não afetar a realização do evento.
- ⇒ a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), quando não afetar a realização do evento.
- ⇒ Quando afetar a realização do evento, sem prejuízo da obrigação de indenizar por perdas e danos causados ao Município, inclusive em decorrência de descumprimento de obrigações com patrocinadores, multa única de 10% (dez por cento)

15.3. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

15.4. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a SALTUR rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no artigo 7 da Lei n. 10.520/2002.

15.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, será garantido ao Fornecedor o contraditório e a prévia defesa.

15.6. Se o Fornecedor não efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

15.7. A rescisão do ajustado por culpa do Fornecedor, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos produtos, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

ANEXO 2

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MONTAGEM DE LABORATÓRIO MÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 E NO PROCESSO Nº xx

A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, com sede na Av. Estados Unidos, nº 341, - Comércio- Salvador - BA, Brasil - CEP 40020-010, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 14.909.105/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município nº XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº XX/2018, em observância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, Lei nº 10.520/2002, Lei 13.303/2016, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 10.267/93, e Decreto Municipal 32.562/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições, e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº _____ de _____ de _____
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____
- c) Termo de Compromisso de Fornecimento firmado em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação visual e sinalização para atender as demandas da SALTUR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----------	----	-------	------------------	-------------------

01	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES.	M ²	5.000		
02	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA.	M ²	5.000		
03	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 30x20.	M ²	1.500		
04	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 50x30.	M ²	1.500		
05	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE MADEIRA COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	M ²	1.200		
06	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	M ²	1.200		
07	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, A PARTIR DE 80 M ² , ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS, COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO (MEGA PAINEL).	M ²	2.500		
08	LONA PERFURADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES (ORTOFÔNICA).	M ²	1.000		
09	LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	1.000		
10	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, FACE ÚNICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 9CM COM ARO DE SOBREPOR COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.	UND	150		
11	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, DUPLA FACE EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 15CM COM ARO DE SOBREPOR NAS DUAS FACES COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.	UND	150		
12	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,70 x 2,00 M TENSIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DUPLA FACE COM HASTE SUPERIOR E INFERIOR COM ACABAMENTO DE PONTEIRA FIXADA COM CINTA METÁLICA EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	UND	500		
13	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,90 x 2,00 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,90 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.	UND	600		
14	PLACA DE POLIESTIRENO DE 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE	M ²	400		

	SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.				
15	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
16	PLACA DE POLIESTIRENO DE 4MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
17	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
18	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	800		
19	PLACA DE COMPENSADO DE 4MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE LONA GRAMPEADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	3.500		
20	PLACA DE MDF DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	2.500		
21	PAPEL 115GR IMPRESSO 100% POLICROMIA A 360 DPIS PARA APLICAÇÃO EM TAPUME.	M ²	10.000		
22	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	1.200		
23	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	500		
24	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	300		
25	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300		
26	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300		
27	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300		
28	ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS.	M ²	450		

29	TECIDO IMPRESSO EM SUBLIMAÇÃO 100% POLICROMIA NO FORMATO 0,70 X 1,80 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,70 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.	UND	200		
30	ADESIVOS DE VISTORIA: MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA DOS TRIOS), FORMATO DE 40X20 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	350		
31	ADESIVO CAPACIDADE ESTRUTURA - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NO MADEIRITE DAS ESTRUTURAS DE CARNAVAL), FORMATO DE 41X30 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	150		
32	ADESIVO DE PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	200		
33	ADESIVO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL E CONTRA O TRABALHO INFANTIL - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	200		
34	BALÕES TIPO BLIMP 3,0 x 3,0 METROS, FIXADO EM TORRE, IMPRESSO EM LONA INFLADO ATRAVÉS DE GÁS HÉLIO, ILUMINAÇÃO.	UND	200		
35	TOTEM 1,50 x 4,50 METROS, DUPLA FACE, EM ALUMINO COMPOSTO, ESTRUTURADO EM METALON GALVANIZADO 30X20, COM SOBREPOSIÇÃO EM LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 15MM, ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS.	UND	100		
36	PLACA 2,0X 1,0 METROS EM POLIIONDA DE 2MM, COM IMPRESSÃO UV, 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA), E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	5.000		

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED, no prazo de até 20 (vinte) dias, de acordo com os materiais efetivamente entregues, com a Nota Fiscal devidamente atestada por servidor ou Comissão de Recebimento, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste instrumento.

2.3 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas após a entrega total dos materiais solicitados, acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado para acompanhar a entrega.

- 2.4 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do material.
- 2.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.6 No texto da nota fiscal ou fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca do produto ofertado, quando for o caso, o lote, o valor unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.
- 2.7 O preço global a ser pago à CONTRATADA deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como para a entrega CIF/Salvador, incluindo, ainda, todos os custos com material de consumo, transportes e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações
- 2.8 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 2.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.
- 2.10 Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão da Ordem Bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos relativos à regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como não conter nenhuma pendência junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN, conforme art. 32 e seguintes da Lei 8.421/2013.
- 2.11 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, devidamente atestados por Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 2.12 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 2.13 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

2.14 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

2.14.1 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.14.2 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

3.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

3.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.3 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

3.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

3.6 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.7 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

3.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

3.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

3.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.10 As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

3.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

3.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

3.11.2 É vedado à CONTRATADA interromper o serviço de entrega do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

3.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

3.12 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

3.13 É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

3.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE a conclusão do serviço e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá prazo de 02 (dois) dias úteis para receber provisoriamente as peças e materiais produzidos, após o que deverá proceder à avaliação da execução dos serviços, da correta aplicação de materiais e acessórios e do estado das peças.

4.2 A recepção dos serviços e materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela CONTRATANTE.

4.3 Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar as peças e materiais. Caso não ocorra o aceite dos materiais, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

4.4 Verificado qualquer defeito de fabricação durante a utilização das peças, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.

4.5 Além do estabelecido no Edital e/ou termo de referência quanto ao recebimento dos produtos, o aceite dos produtos ficará condicionado à verificação de correspondência às características técnicas especificadas, da qualidade dos materiais utilizados e da excelência de acabamento.

4.6 Considerar-se-á excelência de acabamento para fins de aceitação dos produtos, não se limitando a:

a) Conformidade às medidas e especificações estabelecidas no pedido e desenhos apresentados, bem como fidelidade às cores solicitadas;

b) Boa qualidade dos materiais, tintas e acessórios utilizados nos produtos;

c) Textos, símbolos e junções de planos e cores com alta definição de contornos;

d) Montagem consistente dos produtos que garanta sua durabilidade;

e) Acessórios como fitas, parafusos, rebites, cantoneiras de reforço e semelhantes sem visualização aparente e boa qualidade;

f) Bom acabamento final dos produtos quanto a arestamentos, perímetros ou costuras.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do **Projeto/Atividade** _____, **Natureza da Despesa** _____, **Fonte(s)** _____. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as instruções contidas no Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-

7.1 Os materiais ou acessórios a serem utilizados na confecção das peças deverão ser sempre novas, de primeiro uso, de acordo com as especificações constantes na licitação.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela SALTUR, a qualidade do material, insumos, ferramentas e equipamentos empregados na execução dos serviços contratados.

7.3 A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço, expedida pela SALTUR, a qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços.

7.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos; direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do contrato.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade das peças produzidas para a execução de serviços, incluindo todos os acessórios e objetos a elas inerentes, desde a produção até a conclusão da instalação, bem como à destinação final das peças e materiais produzidos.

5.6 As peças produzidas deverão ser guardadas sempre em local apropriado, coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

7.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem produzidas, que serão verificadas por servidor especialmente designado pela autoridade competente do órgão.

7.7.8 A CONTRATADA deve respeitar integralmente as normas legais vigentes incidentes sobre a execução dos serviços, especialmente aquelas pertinentes à instalação, transporte, montagem e desmontagem de peças em locais públicos.

7.9 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da SALTUR.

7.10 O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.11 O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da SALTUR ou do MUNICÍPIO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

7.12 O CONTRATADO deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

8.2 O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

8.6 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

8.7 Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA-CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

9.1A CONTRATADA deve possuir instalações, máquinas e equipamentos em quantidade e qualidades suficientes para o adequado atendimento da SALTUR, com a presteza e celeridade necessárias, ficando esclarecido que o objeto desta licitação se destina à comunicação visual de **eventos de extrema relevância para o Município** que não podem sofrer atrasos, ser remarcados ou qualquer alteração, sob pena de causar prejuízo, inclusive de imagem, à SALTUR e ao Município de Salvador.

9.2Os prazos de instalação, montagem e desmontagem devem ser rigorosamente observados e cumpridos, arcando a CONTRATADA com todas as indenizações, perdas, danos e multas eventualmente incidentes em contratos firmados pela SALTUR com patrocinadores dos eventos, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3Na **declaração de disponibilidade** de equipamentos, exigidos para a habilitação, a licitante deve relacionar sua disponibilidade, com indicação, conforme o caso, de marcas e modelos, contendo no mínimo:

- a) galpão em dimensão de no mínimo 400 m², para a produção e guarda de peças, materiais e/ou produtos;
- b) maquinário suficiente para impressão mínima de 250 m²/hora de lonas e/ou adesivos;
- c) gerador(es) para suprir eventuais faltas de energia e garantir o regular funcionamento dos equipamentos, ficando esclarecido que a SALTUR não aceitará qualquer justificativa para atrasos na entrega dos materiais, especialmente com relação a eventual falta de energia;
- d) veículos, ferramentas e equipamentos apropriados para transporte e instalação de peças, inclusive em estruturas altas, como testeiras de palcos, postes de iluminação pública, entre outros.
- e) outras máquinas e equipamentos, eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

9.4A SALTUR poderá a qualquer tempo promover diligência na sede da licitante vencedora/ CONTRATADA com o objetivo de apurar e avaliar a capacidade instalada da empresa, bem como a veracidade da declaração de disponibilidade de equipamentos, maquinário, ferramentas e materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

12.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93 e na forma dos arts. 37, 82, 83 e 84, da Lei nº 13.303/2016;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

12.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

12.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.3 As sanções legais previstas são de competência exclusiva do titular da Empresa Salvador Turismo-SALTUR assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

13.1.1 Se o Contratado não efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo exigido neste instrumento, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos produtos já entregues e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

13.4 Na hipótese de rescisão contratual, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observando a ordem de classificação, para contratação.

13.4.1 Neste caso, será dispensado novo procedimento licitatório, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

14.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ANTICORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES

16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na legislação municipal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as

disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos produtos entregues em atraso, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- ⇒ até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento), quando não afetar a realização do evento.
- ⇒ a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), quando não afetar a realização do evento.
- ⇒ Quando afetar a realização do evento, sem prejuízo da obrigação de indenizar por perdas e danos causados ao Município, inclusive em decorrência de descumprimento de obrigações com patrocinadores, multa única de 10% (dez por cento).

16.3. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

16.4. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a SALTUR rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no artigo 7 da Lei n. 10.520/2002.

16.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, será garantido ao Fornecedor o contraditório e a prévia defesa.

16.6. Se o Fornecedor não efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

16.7. A rescisão do ajustado por culpa do Fornecedor, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos produtos, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As comunicações entre a Contratante e a Contratada, relativas aos serviços objeto deste Contrato, far-se-ão por escrito, através de Atas, Ofícios, Pareceres, Relatórios e do Termo de Aprovação.

17.2 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitação e contratos e na Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Salvador, 00 de XXXXXX de 0000.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	

ANEXO 3

PROPOSTA DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO Nº ____ / ____
PROCESSO Nº
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES.	M ²	5.000		
02	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA.	M ²	5.000		

03	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 30x20.	M ²	1.500		
04	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 50x30.	M ²	1.500		
05	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE MADEIRA COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	M ²	1.200		
06	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	M ²	1.200		
07	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, A PARTIR DE 80 M ² , ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS, COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO (MEGA PAINEL).	M ²	2.500		
08	LONA PERFURADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES (ORTOFÔNICA).	M ²	1.000		
09	LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	1.000		
10	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, FACE ÚNICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 9CM COM ARO DE SOBREPOR COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.	UND	150		
11	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, DUPLA FACE EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 15CM COM ARO DE SOBREPOR NAS DUAS FACES COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.	UND	150		
12	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,70 x 2,00 M TENSIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DUPLA FACE COM HASTE SUPERIOR E INFERIOR COM ACABAMENTO DE	UND	500		

	PONTEIRA FIXADA COM CINTA METÁLICA EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.				
13	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,90 x 2,00 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,90 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.	UND	600		
14	PLACA DE POLIESTIRENO DE 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
15	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
16	PLACA DE POLIESTIRENO DE 4MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
17	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400		
18	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	800		
19	PLACA DE COMPENSADO DE 4MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE LONA GRAMPEADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	3.500		

20	PLACA DE MDF DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	2.500		
21	PAPEL 115GR IMPRESSO 100% POLICROMIA A 360 DPIS PARA APLICAÇÃO EM TAPUME.	M ²	10.000		
22	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	1.200		
23	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	500		
24	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	300		
25	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300		
26	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300		
27	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300		
28	ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS.	M ²	450		
29	TECIDO IMPRESSO EM SUBLIMAÇÃO 100% POLICROMIA NO FORMATO 0,70 X 1,80 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,70 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.	UND	200		
30	ADESIVOS DE VISTORIA: MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA DOS TRIOS), FORMATO DE 40X20 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	350		
31	ADESIVO CAPACIDADE ESTRUTURA - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NO MADEIRITE DAS ESTRUTURAS DE CARNAVAL), FORMATO DE 41X30 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	150		
32	ADESIVO DE PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA	UND	200		

	LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.				
33	ADESIVO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL E CONTRA O TRABALHO INFANTIL - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	200		
34	BALÕES TIPO BLIMP 3,0 x 3,0 METROS, FIXADO EM TORRE, IMPRESSO EM LONA INFLADO ATRAVÉS DE GÁS HÉLIO, ILUMINAÇÃO.	UND	200		
35	TOTEM 1,50 x 4,50 METROS, DUPLA FACE, EM ALUMINO COMPOSTO, ESTRUTURADO EM METALON GALVANIZADO 30X20, COM SOBREPOSIÇÃO EM LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 15MM, ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS.	UND	100		
36	PLACA 2,0X 1,0 METROS EM POLIONDA DE 2MM, COM IMPRESSÃO UV, 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA), E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	5.000		

VALOR TOTAL = R\$

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, instalação, desinstalação, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

FORNECEDOR

__/__/__

Data

Assinatura/Carimbo

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá anexar qualquer documento expedido por instituição financeira que comprove possuir conta corrente no BRADESCO, informando razão social, CNPJ, número da conta corrente e agência.
- 3- A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico **000/000**- SALTUR,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2020** - SALTUR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2020** - SALTUR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2020** - SALTUR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2020** - SALTUR quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2020** - SALTUR antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SALTUR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	

ANEXO 6

MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do Pregão Eletrônico nº **000/000**, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Salvador, 00 de XXXXXX de XXXX.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	
Pregão Eletrônico	

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A _____ empresa

CNPJ nº _____ com sede em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Eletrônico nº **000/2020** declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)**

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, inclusive nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	

ANEXO 8

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º _____/_____

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º

CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, com sede na Av. Estados Unidos, 341 – Comércio, Salvador - BA, Brasil - CEP 40020-010, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.909.105/0001-72, pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município nº XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada **CONTRATANTE**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de _____, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em _____, originária do Pregão Eletrônico n.º **000/2020**, Lote n.º _____ e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município do Salvador, através da Empresa Salvador Turismo-SALTUR.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

1.5 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Empresa Salvador Turismo, para o exercício de 2020, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº **000/000**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 Manter atualizado o endereço, telefone e E-mail da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE a conclusão do serviço e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá prazo de 02 (dois) dias úteis para receber provisoriamente as peças e materiais produzidos, após o que deverá proceder à avaliação da execução dos serviços, da correta aplicação de materiais e acessórios e do estado das peças.

8.2A recepção dos serviços e materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela CONTRATANTE.

8.3Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar as peças e materiais. Caso não ocorra o aceite dos materiais, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

8.4Verificado qualquer defeito de fabricação durante a utilização das peças, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.

8.5Além do estabelecido no Edital e/ou termo de referência quanto ao recebimento dos produtos, o aceite dos produtos ficará condicionado à verificação de correspondência às características técnicas especificadas, da qualidade dos materiais utilizados e da excelência de acabamento.

8.6Considerar-se-á excelência de acabamento para fins de aceitação dos produtos, não se limitando a:

- a) Conformidade às medidas e especificações estabelecidas no pedido e desenhos apresentados, bem como fidelidade às cores solicitadas;
- b) Boa qualidade dos materiais, tintas e acessórios utilizados nos produtos;
- c) Textos, símbolos e junções de planos e cores com alta definição de contornos;
- d) Montagem consistente dos produtos que garanta sua durabilidade;
- e) Acessórios como fitas, parafusos, rebites, cantoneiras de reforço e semelhantes sem visualização aparente e boa qualidade;
- f) Bom acabamento final dos produtos quanto a arestamentos, perímetros ou costuras;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SALTUR, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.5 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.6 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.8 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.9A Representação da Assessoria Jurídica da Saltur deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

9.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.11 É vedado ao promitente fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12 Quando a SALTUR, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.13 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, a SALTUR, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

9.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

10.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - Comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

10.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

10.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.3 As sanções legais previstas são de competência exclusiva do titular da SALTUR assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela SALTUR, se:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- e) em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma

adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

a) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

b) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **“prática colusiva”**³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) **“prática coercitiva”**⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) **“prática obstrutiva”** é (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, (ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos a seguir.

12.2 Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

12.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

12.4 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

12.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de _____ de _____.

EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR

FORNECEDOR/PROMITENTE

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	

ANEXO 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Processo nº

A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Estados Unidos, 341 - Comércio. Salvador - BA, Brasil - CEP 40015-130, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 14.909.105/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município nº XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, considerando o resultado do julgamento do processo licitatório similar ao Pregão Eletrônico nº/2020, processo administrativo nº /2020, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, Lei Federal 13.303/2016 e, no que couber, Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 4.484/92, o Decreto Municipal 24.900/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Procedimento Licitatório Similar ao Pregão eletrônico n.º _____/_____,
_____ de _____ de _____.

Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____ / ____ / ____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)do..... Termo de Referência, anexodo edital de Procedimento licitatório similar ao *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)
01	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES.	M ²	5.000	
02	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA.	M ²	5.000	
03	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 30x20.	M ²	1.500	
04	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 50x30.	M ²	1.500	
05	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE MADEIRA COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	M ²	1.200	
06	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	M ²	1.200	
07	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, A PARTIR DE 80 M ² , ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS, COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO (MEGA PAINEL).	M ²	2.500	
08	LONA PERFURADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES (ORTOFÔNICA).	M ²	1.000	
09	LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	1.000	
10	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, FACE ÚNICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 9CM COM ARO DE SOBREPOR COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.	UND	150	
11	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, DUPLA FACE EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 15CM COM ARO DE SOBREPOR NAS DUAS FACES COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.	UND	150	
12	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,70 x 2,00 M TENSIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DUPLA FACE COM HASTE SUPERIOR E INFERIOR COM ACABAMENTO DE PONTEIRA FIXADA COM CINTA METÁLICA EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	UND	500	
13	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,90 x 2,00 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,90 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.	UND	600	
14	PLACA DE POLIESTIRENO DE 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E	M ²	400	

	ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.			
15	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400	
16	PLACA DE POLIESTIRENO DE 4MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400	
17	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	400	
18	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	800	
19	PLACA DE COMPENSADO DE 4MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE LONA GRAMPEADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	3.500	
20	PLACA DE MDF DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	M ²	2.500	
21	PAPEL 115GR IMPRESSO 100% POLICROMIA A 360 DPIS PARA APLICAÇÃO EM TAPUME.	M ²	10.000	
22	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	1.200	
23	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	500	
24	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	M ²	300	
25	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300	
26	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300	
27	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.	M ²	300	
28	ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS.	M ²	450	
29	TECIDO IMPRESSO EM SUBLIMAÇÃO 100% POLICROMIA NO FORMATO 0,70 X 1,80 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,70 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.	UND	200	

30	ADESIVOS DE VISTORIA: MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA DOS TRIOS), FORMATO DE 40X20 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	350	
31	ADESIVO CAPACIDADE ESTRUTURA - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NO MADEIRITE DAS ESTRUTURAS DE CARNAVAL), FORMATO DE 41X30 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	150	
32	ADESIVO DE PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	200	
33	ADESIVO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL E CONTRA O TRABALHO INFANTIL - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UND	200	
34	BALÕES TIPO BLIMP 3,0 x 3,0 METROS, FIXADO EM TORRE, IMPRESSO EM LONA INFLADO ATRAVÉS DE GÁS HÉLIO, ILUMINAÇÃO.	UND	200	
35	TOTEM 1,50 x 4,50 METROS, DUPLA FACE, EM ALUMINO COMPOSTO, ESTRUTURADO EM METALON GALVANIZADO 30X20, COM SOBREPÓSICÃO EM LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 15MM, ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS.	UND	100	
36	PLACA 2,0X 1,0 METROS EM POLIIONDA DE 2MM, COM IMPRESSÃO UV, 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA), E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ²	5.000	

Valor Global por extenso:

3 VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze)** meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SALTUR e Entidades participantes não ficam obrigadas a firmar as contratações.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos participantes, já autorizados, e por outros órgãos interessados desde que autorizados pela SALTUR.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar a execução dos serviços, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE PRESTADOR

6.1 O Prestador está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos.
- g) Cumprir prazos, horários e os períodos para a execução dos serviços fixados de acordo com a Administração.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações da legislação vigente, das condições constantes do Edital, seus Anexos e a proposta aprovada.
- i) A empresa FORNECEDORA será responsável civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, especialmente com relação aos equipamentos e documentos arquivados na localidade; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do GERENCIADOR, em seu acompanhamento.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para efeito de pagamento.
- k) Substituir, sempre que exigido pelo GERENCIADOR e independente de justificativa, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse de serviço público.
- l) Comunicar ao GERENCIADOR, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus funcionários quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- m) A empresa FORNECEDORA será responsável pela integridade de seus funcionários na execução dos serviços.
- n) Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.
- o) Reportar-se ao **Fiscal do Contrato** quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas, atendendo prontamente todas as solicitações relacionadas com o objeto da presente prestação de serviços.
- p) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com relação a material, equipamentos, pessoal responsável e deslocamento de seus funcionários.
- q) Apresentar seus funcionários na execução dos serviços devidamente equipados e protegidos com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e apetrechos necessários de segurança, especificamente

máscara, bota, luva, roupa, devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços objeto desta licitação.

- r) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- s) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- t) Oferecer todas as informações disponíveis e necessárias para a boa condução dos serviços.
- u) Os empregados designados para a execução dos serviços terceirizados, ficarão subordinados à Contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhe satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos.
- v) Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público federal, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 24.900/2014, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições legais.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.10 registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção de suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal ou declaração de inidoneidade.

9. REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

9.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

9.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela SALTUR, quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, ou poderá ser feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município ou ainda pela internet em na página eletrônica, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

10.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para conclusão, entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE / FATO IMPEDITIVO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico nº **000/00**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não está suspensa do direito de licitar ou contratar. Além disso, comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira da empresa.

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.709/2018.

A empresa _____
CNPJ nº _____ com sede em _____
_____ por _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado declara expressamente que atende às exigências decorrentes da Lei Geral
de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), naquilo que lhe for aplicável..

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE